



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 61 (229), quinta-feira, 8 de dezembro de 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Novembro de 2016					
em R\$					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISTA	ATUALIZADA	REALIZADA	SALDO	
Receita patrimonial	5.257.000,00	5.257.000,00	-	(5.257.000,00)	
Receitas de valores mobiliários	5.257.000,00	5.257.000,00	-	(5.257.000,00)	
Outras receitas correntes	1.032.000,00	1.032.000,00	-	(1.032.000,00)	
Receitas correntes diversas	1.032.000,00	1.032.000,00	-	(1.032.000,00)	
Total de receitas	6.289.000,00	6.289.000,00	-	(6.289.000,00)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Despesas correntes	3.738.000,00	3.738.000,00	1.343.473,32	1.151.514,10	1.067.582,54
Outras despesas correntes	3.738.000,00	3.738.000,00	1.343.473,32	1.151.514,10	1.067.582,54
Despesas de capital	2.551.000,00	2.551.000,00	515.024,58	397.894,95	348.651,36
Investimentos	2.551.000,00	2.551.000,00	515.024,58	397.894,95	348.651,36
Total de despesas orçamentárias	6.289.000,00	6.289.000,00	1.858.497,90	1.549.409,05	1.416.233,90
				4.430.502,10	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Novembro de 2016						
em R\$						
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Despesas correntes	196,90	252.819,01	60.221,07	60.221,07	191.594,50	1.200,34
Outras despesas correntes	196,90	252.819,01	60.221,07	60.221,07	191.594,50	1.200,34
Despesas de capital	-	3.914.700,23	592.710,14	592.710,14	-	3.321.990,09
Investimentos	-	3.914.700,23	592.710,14	592.710,14	-	3.321.990,09
TOTAL	196,90	4.167.519,24	652.931,21	652.931,21	191.594,50	3.323.190,43

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Novembro de 2016						
em R\$						
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
Despesas correntes	-	28.350,00	28.350,00	-	-	-
Outras despesas correntes	-	28.350,00	28.350,00	-	-	-
TOTAL	-	28.350,00	28.350,00	-	-	-

VALDIR ALVES DOS SANTOS Técnico Adm. - Contabilidade CRC 1SP 167.002/O-5	OSWALDO CEZAR ANNUNZIATO Supervisor SGA 23 TC/CRC 105.387	JOÃO BEZERRA DE MENEZES Secretário de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos
--	---	---

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Não haverá Sessão Ordinária em 08 de dezembro de 2016, em razão da realização do evento Quintas Consultivas: A importância do Subsídio Técnico à Atividade Parlamentar, conforme RDP 28/2016, na forma do artigo 155 do Regimento Interno.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacareí nº 100 - 13º

andar – Sala 1305 – SGA 27– Equipe de Gestão de Patrimônio, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

- 88 / 2016 M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERV. EIRELI-ME NE 840 / 16 EP- PJ
- 88 / 2016 M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERV. EIRELI-ME NE 845 / 16 EP- PJ
- 88 / 2016 GBF COM. E SERVIÇOS DE AR CONDIC. – EIRELI - EPP NE 841 / 16 EP- PJ
- 88 / 2016 GBF COM. E SERVIÇOS DE AR CONDIC. – EIRELI - EPP NE 842 / 16 EP- PJ
- 88 / 2016 MASPE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME NE 843 / 16 EP- PJ
- 88 / 2016 ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP NE 844 / 16 EP- PJ

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
DIA 08 de DEZEMBRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA 09:00 – 13:00 Reunião Advocacy Trans Cidadania Salão Nobre - 8º andar Toninho Vespoli - PSOL 09:00 – 13:00 Escola do Parlamento Curso: "São Paulo de Todos os Imigrantes" Sala Sérgio Vieira de Mello - 1º SS Escola do Parlamento 09:30 – 12:30 Escola do Parlamento Curso: "Gestão de Licitações e Contratos" Sala Tiradentes - 8º andar Escola do Parlamento 10:00 – 13:00 Encontro com o Movimento dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de SP Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS ("Sala C") Aurélio Nomura - PSDB 14:00 – 17:00 Plenária do Grupo de Articulação para Moradia do Idoso na Capital (GARMIC) Auditório Prestes Maia - 1º andar Juliana Cardoso - PT 14:00 – 18:00 Continuação do Pregão Presencial de nº 56/2016 que Trata da Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS ("Sala C") Equipe de Apoio à Comissão de Julgamento de Licitações - SGA-9	15:00 – 17:00 Seminário: Quintas Consultivas – A Importância do Subsídio Técnico à Atividade Parlamentar – O Papel da Consultoria Técnico-legislativa Plenário 1º de Maio - 1º andar Assessoria e Consultoria da Área Social - SGP-52 Escola do Parlamento 18:00 – 21:00 Reunião com o Conselho Participativo do Orçamento Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS Toninho Vespoli - PSOL 18:00 – 22:00 Encontro com Alunos de Direito da Universidade Rio Branco Sala Tiradentes - 8º andar Celso Jatene - PR 18:00 – 22:00 Debate: "Aspectos Jurídicos da Proibição da Vaquejada e Intervenção do STF no Congresso Nacional" Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS Nelo Rodolfo - PMDB 18:00 – 22:00 Escola do Parlamento Exibição de Filmes e Debates: "SP no Cinema" Salão Nobre - 8º andar Escola do Parlamento 19:00 – 22:00 Escola do Parlamento Ciclo de Debates sobre Saúde Mental Auditório Prestes Maia - 1º andar Escola do Parlamento

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braguim

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 15/2016

Aprova a Instrução nº 03/2016, que dispõe sobre o acesso às informações dos processos em tramitação e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 190, alínea "c", do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução nº 03/2016, que dispõe sobre o acesso às informações dos processos em tramitação e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 7 de dezembro de 2016.

- a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Presidente;
- a) MAURÍCIO FARIA – Conselheiro Vice-Presidente;
- a) EDSON SIMÕES – Conselheiro;
- a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro;
- a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Corregedor.

INSTRUÇÃO Nº 03/2016

Dispõe sobre o acesso às informações dos processos em tramitação e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 190, alínea "a", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, que assegura o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, ressalvadas as hipóteses do seu artigo 5º, incisos X e XXXIII;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, impondo maior transparência aos atos praticados na esfera pública;

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização do site do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para sintonizá-lo com o direito de acesso à informação, propiciando aos interessados amplo acesso aos processos instaurados no exercício de sua competência legal;

CONSIDERANDO que a disponibilidade prévia de informações beneficia tanto o cidadão quanto o próprio Tribunal, representando um ganho de eficiência e economia processual,

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Serão disponibilizadas no site deste Tribunal, na área de "Acesso à Informação", a partir de janeiro de 2017, as informações relativas aos procedimentos fiscalizatórios em curso, observadas as disposições desta Instrução.

Art. 2º - A divulgação das informações relativas aos processos fiscalizatórios em tramitação assegurará aos interessados os seguintes dados:

- I - número do processo TC;
- II - órgão ou entidade responsável pelo ato ou fato examinado;
- III - tipo de processo de fiscalização: acompanhamentos, inspeções, auditorias e análises;
- IV – Órgão Julgador;
- V - Conselheiro Relator;
- VI - data de autuação;
- VII - interessados;
- VIII – objeto;
- IX - valor, sempre que for aplicável;
- X - relatório de fiscalização;
- XI - defesa das unidades referidas no inciso II e manifestação de terceiros interessados.

Parágrafo único – Quanto aos incisos X e XI, serão disponibilizados apenas o primeiro relatório de fiscalização e a subsequente defesa do órgão, da entidade responsável pelo ato ou fato examinado ou dos terceiros interessados.

Art. 3º - As informações imprescindíveis para a segurança do Estado e da sociedade, as informações de caráter pessoal, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como as relativas às liberdades e às garantias individuais, terão eventual restrição de divulgação pelo Tribunal, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - Caberá aos órgãos ou às entidades responsáveis pelo ato ou fato examinado, pelo terceiro interessado ou pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle pedir, de forma motivada, a restrição da divulgação da informação apresentada, nas hipóteses referidas no "caput";

§ 2º - Caberá ao Conselheiro Presidente, ao Conselheiro Vice-Presidente, ao Conselheiro Corregedor, ao Conselheiro Relator ou ao Juiz Singular, dentro das suas respectivas competências, apreciar e decidir sobre o pedido de restrição da informação nas hipóteses referidas no "caput";

§ 3º - Os processos de adiantamento, aposentadoria e pensão não serão objeto de divulgação pelo Tribunal.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Caberá à Subsecretaria de Fiscalização e Controle anexar ao Panorama o primeiro relatório de fiscalização, em formato de PDF.

Art. 5º - Caberá à Unidade Técnica de Protocolo e Autuação digitalizar a primeira defesa, subsequente ao relatório de fiscalização, do órgão, da entidade responsável pelo ato ou fato examinado ou dos terceiros interessados, e anexá-la ao Sigma – Sistema de Controle de Processos ou outro que venha a substituí-lo, assim que os documentos forem recebidos pela Unidade.

Art. 6º - Caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) adotar as medidas administrativas necessárias para adequar o site deste Tribunal de Contas às disposições desta Instrução.

§ 1º - Os arquivos anexados aos sistemas Panorama e Sigma – Sistema de Controle de Processos, ou a outros que venham a substituí-los, devem ser disponibilizados no site, em regra, automaticamente, observado o prazo disposto no Art. 8º, sempre que couber.

§ 2º - Nas hipóteses em que houver pedido para a restrição de divulgação da informação, esta apenas será divulgada após a decisão proferida pela autoridade competente.

Art. 7º - As Unidades do Tribunal de Contas expedidoras de Ofícios serão responsáveis por exercer o controle de prazo disposto no Art. 8º e registrar no sistema Átomo "a data de esgotamento do prazo para resposta".

CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO NA INTERNET

Art. 8º - A divulgação do documento que integra o procedimento fiscalizatório, inclusive a defesa e/ou manifestação, dar-se-á assim que esgotado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para apresentação de defesa.

Parágrafo único - O pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa, mesmo que deferido, não obstará a divulgação no prazo acima.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Instrução se aplicará a todos os processos de fiscalização que tenham o primeiro relatório de auditoria elaborado a partir do ano de 2017.

Art. 10 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 7 de dezembro de 2016.

- a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Presidente;
- a) MAURÍCIO FARIA – Conselheiro Vice-Presidente;
- a) EDSON SIMÕES – Conselheiro;
- a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro;
- a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Corregedor.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO Nº SSG-GAB Nº 23528/2016, CONFORME DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DOMINGOS DISSEI, NO PROCESSO TC Nº 72.000.636.16-47.

Ofício SSG-GAB nº 23528/2016
Processo TC nº 72.000.636.16-47
Ao
Ilustríssimo Senhor
Alan Kardec de Souza
Representante legal da empresa L B A K Pereira e Souza Transporte Ltda.

Assunto: Subprefeitura Cidade Ademar – Representação interposta por L B A K Pereira e Souza Transporte Ltda. em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/SP-AD/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível, manutenção e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas da Subprefeitura – PA nº 2015-0.269.363-8

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em 20/07/16 (DOC de 20/08/16 – página 108). Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração. a) **ROBERTO BRAGUIM - Presidente**

INTIMAÇÃO Nº 2506/2016

Intimado(a): Representante legal da empresa Planova Planejamento e Construções Ltda.
Processo TC nº: 72.001.552.07-01
Interessadas: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e Planova Planejamento e Construções Ltda.
P.A. nº: 2005-0.146.135-0

Assunto: Execução de serviços de urbanização no Complexo Paraisópolis - SP (Concorrência 1/2005 e Contrato nº 7/2006)
Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Planova Planejamento e Construções S.A., para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 06/07/2016, cujo teor foi publicado no DOC de 06/08/2016.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TID 15875690

1- Intime-se a Subprefeitura do Itaim Paulista, na pessoa de seu Subprefeito, para ciência e manifestação acerca da Representação interposta, com determinação para que a Origem se abstenha de reabrir o certame, sem a prévia autorização desta Corte de Contas, tendo em vista a suspensão do edital pela Origem e a manifestação da Secretaria de Fiscalização e Controle opinando pela procedência da Representação.

O ofício deverá ser acompanhado de cópia da Representação (sem os seus anexos), e da manifestação da Auditoria desta Corte de Contas.